



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº _____ / 2025

Ao Exmo. Sr. Vereador
Elvandro Maciel da Silva
Presidente da Câmara de Muriaé

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Com fundamento no inciso I do art. 191 c/c com o art. 192 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhada a presente **INDICAÇÃO A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO, considerando o interesse público**, expondo e requerendo:

Venho, por meio deste, **indicar a fiscalização de lotes com lato alto no bairro Santa Laura**. A ação se faz necessária, considerando que moradores relatam o aparecimento de escorpiões, cobras e caramujos.

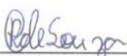
Lei nº 2.358/1999: Institui o Código de Posturas do Município de Muriaé.

Art. 35º – Os terrenos sem edificações de qualquer tipo situados em zonas urbanas ou de expansão urbana do Município deverão ser mantidos limpos, capinados e drenados, recebendo tratamento adequado, de modo a evitar que se comprometa a saúde pública e o meio ambiente, observadas as demais normas municipais a serem aplicadas.

Parágrafo único. O não cumprimento da obrigação prevista no caput, no prazo assinalado pela Prefeitura, através de notificação, autorizará o Poder Público Municipal e efetuar a limpeza por seus próprios meios, em caso de risco a saúde, a segurança ou ao meio ambiente, sujeitando o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel ao ressarcimento ao erário dos gastos efetuados com a limpeza, além da multa cabível.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradeço e coloco-me à disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento do Município de Muriaé.

Muriaé, 17 de Outubro de 2025


Cássia Ribeiro de Souza
Vereadora — PT